



**ANEXO V
PLANO DE TRABALHO**

1 – PROPONENTE – OSC

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ		2- CNPJ: 78.170.206/0001-57	
3- ENDEREÇO: BR 476 – Km 223 – Área Industrial			
4- CIDADE: União da Vitória	5- U.F.: PR	6- CEP: 89608-140	7- DDD/TELEFONE: 8- E-MAIL: larnazare86@yahoo.com.br 9- SITE: não possui
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA		11- CPF: 743.504.989-15 12- C.I. 4.221.910-0 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PR	
13- ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiuva, 260 – Bairro cidade Nova			
14- CIDADE: Porto União	15- U.F.: SC	16- CEP: 89400-000	17- DDD/TELEFONE: 3522-9559 18-MAIL: larmarisley@yahoo.com 19- SITE:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

20 - TÍTULO DO PROJETO: Acolhimento de Idosos	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): 01/09/2019 Término: (Previsão em dia/mês/ano): 30/08/2020
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Recursos financeiros para auxiliar na folha de pagamento dos funcionários, a fim de manter o atendimento em regime de longa permanência de pessoas idosas de ambos os sexos, a partir de sessenta anos de idade, cujos vínculos familiares estejam rompidos os seriamente fragilizados, proporcionando-lhes atendimento em regime residencial de forma ininterrupta.	
23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: Nossa entidade acolhe idosos em situação de vulnerabilidade pessoal e social em sua maioria sem vínculos familiares, ou com vínculos rompidos, encaminhados pela Assistência Social dos Municípios. Trata-se de acolhimento de longa permanência em regime de moradia coletiva. Ressaltamos que os acolhidos contribuem com 70% de seus proventos, sendo em sua maioria o Benefício de Prestação Continuada de um salário mínimo, sem direito a 13º salário por tratar-se de Amparo Social, o que gira em torno de R\$698,60 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta	

[Handwritten signatures]

centavos). O Termo de Colaboração proposto terá os recursos utilizados para auxiliar na folha de pagamento de funcionários, a qual ultrapassa em valores o arrecadado com a contribuição dos acolhidos. Contamos atualmente com um quadro de dezessete funcionários e temos que buscar doações, realizar promoções para garantirmos a manutenção da casa e a oferta de serviço de qualidade ao idoso. Atualmente contamos com 14 pessoas acolhidas de Porto união, sendo 09 deles encaminhados pela Assistência Social/ CREAS.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24- META	25- ETAP A OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO / LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNID	29- QUANTIDADE	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
01	Pagamento de funcionários	Pagamento de Funcionários Lar de Nazaré BR 476 – Km 223 – Área Industrial União da Vitória/PR	Meses	12	01/09/2019	30/08/2020

4 – PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34- UNID	35- QUANT	36- VALOR UNITÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE
Folha de Pagamento	Meses	12	3.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00
SUBTOTAL: R\$ 36.000,00						

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 36.000,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

41- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2019	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2020	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

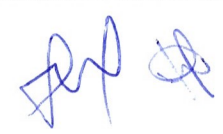
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2020	3.000,00	3.000,00	--	---	---	--

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2019	--	--	--	--	--	--

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2020	--	--	--	--	--	--

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2020	--	--	--	--	--	--



6 – OBSERVAÇÕES GERAIS



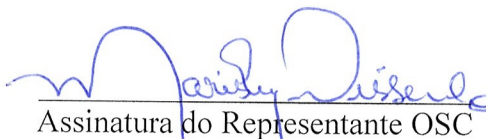
7 – DECLARAÇÃO

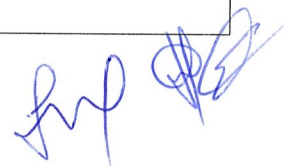
Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO (SC) que:

- a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de Termo de Colaboração/Fomento e Acordo de Cooperação com o Município de Porto União, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- b) A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A associação prestará contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do Termo.
- d) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, aberta somente para este fim.
- e) A associação não incorre em nenhuma das vedações do art. 17 do Decreto nº 209 de 25 de maio de 2017, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- f) A associação possui estrutura para a operacionalização do Termo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal de Porto União não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, cônjuges ou companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art.39, III da Lei 13.019).
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (NOME DA ENTIDADE) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- i) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- j) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- k) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Prefeitura Municipal de Porto União quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência.
- l) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 02 (dois) dias úteis do envio.
- m) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial à Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Porto União (SC), 13 de agosto de 2019.


Assinatura do Representante OSC



8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



DEFERIDO (X)

INDEFERIDO ()

Comissão de Seleção / Monitoramento:

[Handwritten signature]

Membro 1

[Handwritten signature]

Membro 2

[Handwritten signature]

Membro 3

Porto União (SC), 14 de Agosto de 2019.

Secretário Municipal de Administração e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal
de Administração e Esporte